

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.185/2001

De 25 de outubro de 2001.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, NESTA CIDADE  
DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

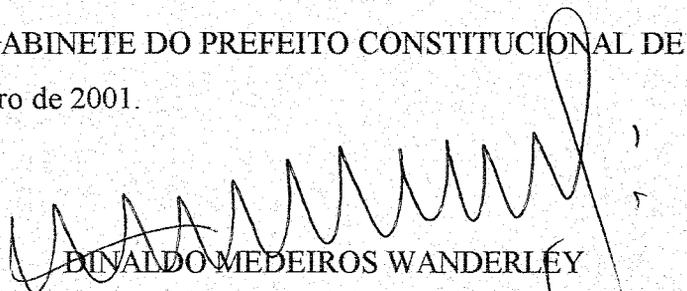
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida de Utilidade Pública a  
FUNDAÇÃO RAINHA DA PAZ, pessoa jurídica de direito privado, instituição beneficente  
de caráter religioso, sem fins lucrativos e se regerá por estatuto próprio, nesta cidade de Patos,  
Estado da Paraíba, com sede e foro nesta cidade e com prazo de duração indeterminado, com  
registro no Cartório Dinamérico Wanderley, desta Comarca de Patos-PB.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior, tem por  
finalidade e objetivo os constantes do artigo 2º, do seu Estatuto, anexo no Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS,  
Estado da Paraíba, 25 de outubro de 2001.

  
DINALDO MEDEIROS WANDERLEY  
*Prefeito Constitucional*